



PREFEITURA DE
Guararema

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº

01/2025

PROCESSO Nº 353/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/01/2026, às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2025

PROCESSO N°: 353/2025

PROTOCOLO N°: 11.696/2025 (ELETRÔNICO)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL N° 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL N° 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: Modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços, com observância ao disposto no art. 37, § 2º, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, em regime por preço unitário, sob a égide da Lei Federal n° 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais n° 4.680/1965 e n° 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ABERTURA: 29 de janeiro de 2026 (Art. 55, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021).

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos, situado à Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II: BRIEFING;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;



ANEXO VII: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO;

ANEXO VIII: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DO INVÓLUCRO PADRONIZADO;

ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO; e,

ANEXO X: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CONCORRÊNCIA será conduzida por Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Guararema, conforme designação contida nos autos do processo.

A 1ª Sessão Pública da CONCORRÊNCIA será realizada na data **de 29/01/2026**, às 9h (horário de Brasília), no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP, ocasião em que as empresa licitantes interessadas deverão apresentar, mediante protocolo, suas Propostas Técnicas e Proposta de Preços, conforme definido no presente Edital, perante o Agente de Contratação que funcionar no feito.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deverá, para a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da CONCORRÊNCIA e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõem o art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 13 da Lei Federal nº 12.232/2010, de sorte que todos os aspectos mencionados neste Edital e em seus anexos deverão ser observados para a elaboração das propostas e agrupamento dos documentos de habilitação.

Adota-se a forma presencial para esta licitação, cujas sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma do disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pela realização de forma presencial deste certame decorre e leva em consideração as especificidades da forma de apresentação das propostas técnicas, em que uma via do Plano de Comunicação será apresentada de forma apócrifa para ser avaliada e julgada por Subcomissão Técnica especialmente composta para este ato, pelo que ainda não existem garantias técnicas para que a via não identificada do Plano de Comunicação - caso fosse utilizada a forma eletrônica de apresentação das propostas - não seja identificada antecipadamente, podendo invalidar o próprio certame.

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4350/2023, no Diário Oficial do Município de Guararema, em Jornal de Grande Circulação, bem como, no site do Município. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br.



A reprodução física do EDITAL somente terá custo se o interessado não possuir mídia para gravação dos arquivos, sendo necessário extrair cópias reprográficas, cujo valor será calculado sobre o número de folhas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4344/2023. Para retirada do EDITAL e/ou extração de cópias, será exigido o registro da qualificação do interessado nos autos do Processo, mediante preenchimento de Termo de Retirada de Edital, a fim de possibilitar contato via e-mail ou telefone, se necessário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2.010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **ANEXO II - BRIEFING**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral, de acordo com o art. 2º, *caput*, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

1.1.2 - Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- b)** ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da **Prefeitura**;
- c)** à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.2 - A licitação será realizada em um único item.

1.3 - A presente licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto Municipal nº 4350, de 11 de agosto de 2023.



2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - São condições para participação nesta licitação:

2.1.1 - Que satisfaça as condições e exigências do presente Edital.

2.1.2 - A participação na presente licitação implica na aceitação dos seguintes itens:

2.1.2.1 - Prazo de validade das propostas não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

2.1.2.2 - Condição de pagamento de acordo com este Edital.

2.1.2.3 - Submeter-se às condições de faturamento, garantia, pagamento e outras definidas neste Edital.

2.1.3 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.2.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se, para tanto, o disposto na Súmula nº 51 do E. TCESP.

2.2.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

2.2.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que



disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3 - O impedimento de que trata o item **2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 - A vedação de que trata o item **2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6 - Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.6.1 - Conforme apurado na fase interna do certame, existem inúmeras agências de publicidade no país aptas a se habilitarem no certame para executar o objeto do contrato, fato que foi sopesado pela Administração quando do planejamento do certame, levando em conta não apenas sua experiência pretérita com licitações/contratações semelhantes, como também em face da dinâmica do mercado na atualidade, em que se verifica não apenas no Estado de São Paulo, mas em todo o país a existência de diversas agências com expertises compatíveis com a expectativa dos serviços a serem contratados e que podem se habilitar no certame para disputar o objeto licitado. Aliás, licitações dessa espécie são sempre muito disputadas, o que demonstra que a não admissão de agências reunidas em consórcio de modo algum prejudica ou restringe a competitividade.

3 - DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

3.1 - Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará ao Agente de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade oficial, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço. Os documentos deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e comporão os autos do processo licitatório.

3.1.1 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos apresentar o documento original, para permitir que o Agente de Contratação ateste sua autenticidade.



3.1.2 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de Carta de Credenciamento ou Procuração, mediante instrumento público ou particular, conforme **MODELO ANEXO**. Nesse caso, o preposto também entregará ao Agente de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.1.3 - A Licitante poderá designar apenas 01 (Um) preposto para representá-la na Sessão de Licitação.

3.2 - As licitantes deverão apresentar, na sessão de entrega das propostas, Declaração de que receberam às informações necessárias relativas a licitação, e que aceitam integral e irrevogavelmente todos os seus termos, bem como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo, e que assumem todos os custos da elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação, conforme **Modelo - Anexo**.

3.3 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.4 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.5 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar entrega dos invólucros diretamente ao Agente de Contratação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas deverão entregar, ao Agente de Contratação, as Propostas Técnica e de Preço em **4 (quatro) invólucros distintos**, na ordem citada neste Edital, devidamente fechados e invioláveis (com exceção do Invólucro nº 1).

4.1.1 - Em cada invólucro poderá constar uma folha índice dos documentos, assinada pelos responsáveis da proponente, **salvo da via não identificada** (Invólucro nº 1).

4.1.2 - Os documentos e as propostas deverão vir rubricadas pelo representante legal da empresa proponente, **salvo da via não identificada** (Invólucro nº 1).

4.2 - INVÓLUCRO Nº 1

4.2.1 - No Invólucro nº 1, deverá estar acondicionado o "**Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**", de que tratam os subitens **6.2 e 6.3**, deste Edital.



4.2.1.1.1 - Só será aceito o "Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada", que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Guararema - SP.

4.2.1.1.1.1. Para apresentação do conteúdo do **INVÓLUCRO 01**, a **Prefeitura de Guararema/SP**, concederá a todos os licitantes 1 (um) invólucro, 1 (uma) capa, 1 (uma) contracapa e 1 (um) espiral preto, os quais deverão ser retirados pela interessada na **Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos Prefeitura Municipal de Guararema**, sito à Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema/SP, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação do último Aviso de Licitação nos meios legais, e encerrando-se no dia útil anterior ao recebimento das propostas.

4.2.1.2 - O invólucro padronizado só será entregue à AGÊNCIA que o solicite formalmente, através de requerimento específico para tal finalidade, protocolado na Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Guararema/SP, conforme MODELO ANEXO.

4.2.1.3 - O Invólucro nº 1 deverá estar fechado de forma inviolável, conforme estabelece o preâmbulo do Edital sem qualquer tipo de identificação/rubrica. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

4.2.2 - Para preservar - até a abertura do Invólucro nº 2 - o sigilo quanto à autoria do "Plano de Comunicação Publicitária", o Invólucro nº 1, não poderá:

a) Ter nenhuma identificação;

b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e

c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.3 - INVÓLUCRO Nº 2

4.3.1 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o "Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada", de que trata o subitem 6.4.

4.3.2 - O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2 - "Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada".

Licitante: _____

CNPJ. (MF) nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

"CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 353/2025"



4.3.3 - O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.3.4 - O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do "Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada" e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.4 - INVÓLUCRO Nº 3

4.4.1 - No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a "Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação", de que tratam os subitens **6.5 a 6.10**, deste Edital.

4.4.2 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3 - "Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação".
Licitante: _____
CNPJ. (MF) nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____
"CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 353/2025"

4.4.3 - O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4.4 - O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do "Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada" e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.5 - INVÓLUCRO Nº 4

4.5.1 - O Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a "Proposta de Preços", sendo que a referida proposta deverá levar em consideração os valores da Tabela Referencial de Custos Internos editada pela SINAPRO - SP, bem como os percentuais estabelecidos pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, como honorários sobre custos externos.

4.5.2 - O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



INVÓLUCRO N° 4 - "Proposta de Preços".

Licitante: _____

CNPJ. (MF) n°: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

"CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2025 - PROCESSO N° 353/2025"

4.5.3 - O Invólucro n° 4 será providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.5.4 - O Invólucro n° 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do "Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada" e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n° 2.

4.5.5 - Não se admitirá Proposta que: apresente percentuais de descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, em consonância com o CENP, e que não obedeçam aos limites impostos no **item 8 deste Edital**.

5 - ESTRUTURA E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS N° 1, N° 2 E N° 3)

5.1 - O licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	Subquesitos	Pontuação máxima
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	Raciocínio Básico	10 pontos
	Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
	Ideia Criativa	25 pontos
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15 pontos
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		10 pontos
REPERTÓRIO		10 pontos
RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		10 pontos

5.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

"PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA" (INVÓLUCRO N° 1)

5.2 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser apresentado de acordo com a seguinte formatação:



- a) Em papel tipo sulfite, A4 - com até 90 g/m² branco;
- b) Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda, capa e contracapa em papel sulfite branco, formato A4, com até 90 g/m²;
- c) Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) Espaçamento "simples" entre linhas e opcionalmente duplo entre parágrafos, títulos e subtítulos.
- f) Alinhamento justificado do texto.
- g) Texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor "automático", corpol2 (doze);
- h) Numeração em todas as páginas, em fonte Arial 12, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, canto inferior direito;

5.2.1 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças da Ideia Criativa, estão limitados, no conjunto, a **10 (dez) páginas**, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

5.2.2 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

5.2.3 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no **ANEXO Briefing**, parte deste Edital, observadas as seguintes disposições:

5.2.3.1 - Raciocínio Básico: apresentação pelo licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Guararema/SP para enfrentar os desafios ou os problemas gerais e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados;

5.2.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pelo licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar;



5.2.3.3 - Ideia Criativa: apresentação pelo licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no Edital, com comentários sobre cada peça e ou material. Essa relação deverá relacionar as peças ou material em dois blocos: **o primeiro, com as peças corporificadas, com o limite de 7 (sete) peças e o segundo, com as peças não corporificadas, sem limite do número de peças.**

b) da relação prevista na alínea anterior, **escolher e apresentar 7 (sete) peças** como exemplos para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária, observando as seguintes orientações:

I - Ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou "monstro" para peças destinadas a rádio e *internet*;
- c) *storyboard* animado ou *animatic* ou *storyboard* impresso, para TV e cinema.

II - Limitar-se, **sob pena de desclassificação**, a 7 (sete) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observando as seguintes regras:

- a) Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior - outdoor, adesivagem de *fingers*) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) Um *hotsite* e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

5.2.3.3.1 - Só serão aceitos exemplos de peças e ou material não finalizados.

5.2.3.3.2 - Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

5.2.3.3.3 - Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

5.2.3.3.4 - Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: "cartaz", "filme TV", "spot rádio", "anúncio revista", "monstro



internet") destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem.

5.2.3.3.5 - Os *storyboards* animados, *animatics*, protótipos e monstros poderão ser apresentados em PEN-DRIVE, executável no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

- a) *storyboards* animados e *animatics*, para TV e cinema: *avi, mov, wmv, mpeg, vob*;
- b) protótipos e monstros, para rádio: *mp3, wma*;
- c) protótipos e monstros, para internet: *pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov*.

5.2.3.3.6 - Os exemplos de peças e ou material devem ser apresentados separadamente do caderno, não numerada, ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro nº 1. As peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

5.2.3.3.7 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido desde que não prejudique sua leitura - sem limitação de cores, sem suporte e ou *passe-partout*, em qualquer tipo de papel A4 ou A3 até 150 (cento e cinquenta) gramas.

5.2.3.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser desenvolvida por meio de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas, constituída de:

a) apresentação em que o licitante explicitará a justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que o licitante indicará todas as peças e ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado da campanha integral simulada será de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**.

5.2.3.5 - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia;



Nessa simulação:

- Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal 4.680/65;
- Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
- Para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, *trading desks* e redes sociais) o licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: cpm, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros). Para fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, X (Twitter), LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

5.2.3.6 - Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

"PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA" (INVÓLUCRO N° 2)

5.3 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, **sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa**, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I - ter a identificação do licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

IV - ser apresentado de acordo com a seguinte formatação:

- a)** Em papel tipo sulfite, A4 - com até 90 g/m² branco;
- b)** Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda, capa e contracapa em papel sulfite branco, formato A4, com até 90 g/m²;
- c)** Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d)** Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e)** Espaçamento "simples" entre linhas e opcionalmente duplo entre parágrafos, títulos e subtítulos.
- f)** Alinhamento justificado do texto.



g) Texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor "automático".

h) Numeração em as páginas, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, canto inferior direito;

"CAPACIDADE DE ATENDIMENTO" (INVÓLUCRO Nº 3)

5.4 - O licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em cadernos específicos, com ou sem o uso de cores, em papel A4 (couche ou off set), em fonte Arial, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.4.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editada em papel A3 dobrado.

5.4.2 - **Não há limitação de número de páginas** para apresentação da Capacidade de Atendimento.

5.4.3 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais o licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da apresentação das propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

b.1) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Contratante.

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

"REPERTÓRIO" (INVÓLUCRO Nº 3)

5.5 - O licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores,



em papel A4, *couchê* ou *off-set*, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.5.1 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº2.

5.5.2 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

5.5.3 - O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pelo licitante.

5.5.4 - O licitante deverá apresentar 5 (cinco) peças e/ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

5.5.5 - As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de **1º de janeiro de 2019 (01/01/2019)**.

5.5.6 - As peças eletrônicas poderão ser fornecidas em PENDRIVE/DVD/CD, executáveis no sistema operacional Windows, devendo integrar o caderno específico.

5.5.7 - As peças gráficas deverão integrar o caderno específico, podendo possuir qualquer formato, dobradas ou não.

5.5.8 - As peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP seja ou tenha sido signatário;

5.5.9 - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, e exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de, pelo menos, um veículo que divulgou cada peça.

5.5.10 - A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no **subitem 5.5.4** implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas neste Edital.

"RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO" (INVÓLUCRO Nº 3)

5.6 - O licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4 (*couche* ou *off set*), em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



5.6.1 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.6.2 - O licitante **deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas,** em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

I - será elaborado pelo licitante, em papel que a identifique;

II - deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário do licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pelo MUNICÍPIO DE GUARAREMA;

IV - deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

5.6.3 - A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

5.6.4 - As propostas de que trata o **subitem 5.6.2** devem ter recebido a autorização para sua produção ou terem sido veiculadas a partir de **1º de janeiro de 2019 (01/01/2019)**.

5.6.5 - É permitida a inclusão de até 3 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PEN DRIVE/CD/DVD, podendo integrar o caderno específico previsto no Edital ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no Edital, em papel A4 ou A3 dobrado ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram resolver.

5.6.6 - Se o licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1 - O julgamento das propostas técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica nomeada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.2 - O julgamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, sendo



vedada a utilização de critérios subjetivos que possam comprometer a isonomia entre as licitantes.

6.3 - Serão analisadas e pontuadas as propostas técnicas de acordo com os seguintes quesitos:

a) Plano de Comunicação Publicitária - **70 (setenta pontos)**, sendo:

a1) Raciocínio Básico - 10 (dez) pontos;

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária - 20 (vinte) pontos;

a3) Ideia Criativa - 25 (vinte e cinco) pontos;

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - 15 (quinze) pontos;

b) Capacidade de Atendimento - **10 (dez) pontos**;

c) Repertório - **10 (dez) pontos**;

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - **10 (dez) pontos**;

6.3.1 - Raciocínio Básico - 10 (dez pontos) a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel da Prefeitura de Guararema nos contextos social, político e econômico; (2 pontos)

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura de Guararema com seus públicos; (2 pontos)

c) das características da Prefeitura de Guararema e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária: (2 pontos)

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; (2 pontos)

e) do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Prefeitura de Guararema e das necessidades de comunicação da Prefeitura de Guararema para enfrentar esse problema de comunicação. (2 pontos)

6.3.1.1 - Estratégia de Comunicação Publicitária - 20 (vinte pontos)

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura de Guararema e a seu problema específico de comunicação; (3 pontos)

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; (3 pontos)

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura de Guararema com seus públicos; (3 pontos)

d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura de Guararema; (3 pontos)

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; (3 pontos)



f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura de Guararema, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível. (5 pontos)

6.3.1.2 - Ideia Criativa - 25 (vinte e cinco) pontos:

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura de Guararema; (3 pontos)
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; (3 pontos)
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; (3 pontos)
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (3 pontos)
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (3 pontos)
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (2 pontos)
- g) sua pertinência às atividades da Prefeitura de Guararema e à sua inserção nos contextos social, político e econômico; (2 pontos)
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados; (2 pontos)
- i) a exequibilidade das peças e/ou do material; (2 pontos)
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou material aos meios e aos públicos propostos. (2 pontos)

6.3.1.3 - Estratégia de Mídia e Não Mídia 15 (quinze) pontos:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; (2,5 pontos)
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (2,5 pontos)
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores; (2,5 pontos)
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura de Guararema; (2,5 pontos)
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou do material; (2,5 pontos)
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (2,5 pontos)

6.3.2 - Capacidade de atendimento - Repertório - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.3.2.1 - Capacidade de Atendimento - 10 (dez) pontos):

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (2 pontos)



- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; (2 pontos)
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura de Guararema; (2 pontos)
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a licitante colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário; (2 pontos)
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Guararema e a licitante, esquematizado na proposta; (2 pontos)

6.3.2.2 - Repertório - 10 (dez) pontos:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido; (3 pontos)
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material; (3,5 pontos)
- c) a clareza da exposição das informações prestadas. (3,5 pontos)

6.3.2.3 - Relatos de soluções de problemas de comunicação 10(dez) pontos:

- a) a evidência de planejamento publicitário; (2,5 pontos)
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (2,5 pontos)
- c) a relevância dos resultados apresentados; (2,5 pontos)
- d) a concatenação lógica da exposição. (2,5 pontos)

6.4 - Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá notas individualmente a cada quesito, conforme os parâmetros estabelecidos neste edital e no Briefing (**ANEXO**), sendo posteriormente calculada a média aritmética simples das notas para cada proposta, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

6.5 - A análise técnica considerará, entre outros aspectos:

- a) A capacidade de compreender o problema de comunicação e formular diagnóstico coerente;
- b) A consistência entre diagnóstico, objetivos, estratégias e meios propostos;
- c) A pertinência das estratégias ao público-alvo e ao tema proposto;
- d) A exequibilidade do plano no prazo previsto;
- e) A criatividade, clareza e originalidade das peças;
- f) A capacidade de articular o conhecimento sobre o tema com os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências formais deste edital ou apresentarem irregularidades que comprometam o julgamento comparativo.



6.7 - A nota final da Proposta Técnica resultará da soma ponderada das notas atribuídas aos quesitos avaliados, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.8 - A Subcomissão Técnica poderá, mediante justificativa fundamentada, solicitar esclarecimentos às licitantes, desde que não implique alteração do conteúdo das propostas.

6.9 - A avaliação técnica observará os parâmetros definidos no *Briefing* (**ANEXO**), incluindo o tema, público-alvo, prazo e verba fictícia estabelecida.

6.10 - As propostas que se afastarem significativamente do Briefing ou da verba fictícia poderão ser desclassificadas por perda de comparabilidade, nos termos do art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.11 - A classificação final das propostas técnicas será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica.

6.12 - O resultado da avaliação técnica será divulgado na Imprensa Oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guararema e no PNCP, garantindo a publicidade dos atos.

6.13 - A Subcomissão Técnica manterá registros detalhados das notas e justificativas atribuídas a cada quesito.

6.14 - Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

6.15 - Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.

6.16 - Conforme o art. 6º, § 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no Invólucro nº 1.

7 - DA ESTRUTURA E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A "Proposta de Preços" da Licitante deverá ser:

a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo



quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos **subitens 7.2 e 7.3**;

c) datada e assinada nos documentos referidos nos **subitens 7.2 e 7.3**, por quem detenha poderes de representação da Licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

d) com prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**;

d.1) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para licitacao@guararema.sp.gov.br caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2 - A Licitante deverá apresentar "Planilha de Preços Sujeitos a Valoração", a ser elaborada apenas com as informações constantes do **MODELO ANEXO**.

7.3 - A Licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Guararema/SP;

a.1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, **entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice INPC (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos**;

a.2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, **entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice INPC (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos**;

b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal de Guararema/SP, as vantagens obtidas; e,

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Instrumento Convocatório e na Minuta do Futuro Contrato, conforme **MODELO ANEXO**.

7.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.5. A não explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

8 - VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - As Propostas de Preços dos licitantes classificados no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e receberão no máximo 100 (cem) pontos.

8.2 - Será desclassificada a Proposta de Preços que:

8.2.1 - Apresentar preço baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.2.2 - Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO-SP, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

8.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes do Modelo de Proposta de Preço que constitui **ANEXO AO EDITAL**, ressalvado que não será aceito:

I - Percentual de honorários **SUPERIOR** a 15% (quinze por cento) sobre

- a) serviços externos de produção;
- b) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento; e,
- c) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária.

II - Percentual de remuneração **SUPERIOR** a 15% (quinze por cento) sobre o valor da mídia digital adquirida com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo Desconto Padrão de Agência.

III - desconto **INFERIOR** a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINPARO/SP a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

8.4 - A proposta também deve consignar, sem estar sujeita à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura do Município de Guararema/SP:

- a) Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.
- b) Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.



8.5 - A proposta de política de preços deverá levar em consideração que a Prefeitura do Município de Guararema/SP efetuará o pagamento no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

8.6 - Os preços ofertados pelo licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão de obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

8.6.1 - A Classificação se dará da seguinte forma:

a) percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

b) percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisões da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

c) percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%



d) percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunere a agência pelo desconto de agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 15%
18	16%
15	17%
12	18%
10	19%
05	20%

e) desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, fixados nos limites estabelecidos em Edital.

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS INTERNOS
20	De 50% ou acima de 50%
18	De 45% a 49%
16	De 40% a 44%
13	De 30% a 39%

8.6.2 - Serão consideradas as melhores propostas de preços aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPP= Nota final da Proposta de Preço

D1 - Pontuação aplicada ao percentual sobre honorários de produção externa.

D2 - Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre pesquisa e outros instrumentos de avaliação.

D3 - Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre formas inovadoras de comunicação.

D4 - Pontuação aplicada ao percentual de remuneração da agência sobre o valor da mídia digital intermediada pela agência, que não enseje o pagamento do desconto de agência pelos veículos de divulgação.

D5 - Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custo Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo

NFPP= D1+D2+D3+D4+D5



JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.7 - O Julgamento final das Propostas desta Concorrência será feito de acordo com o procedimento previsto para o tipo de licitação "técnica e preço", nos termos do arts. 33, inciso IV, e 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.1 - A **Pontuação Final** será obtida através da fórmula abaixo:

$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPP \times 0,30)$, onde:

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

8.8 - Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.9 - Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio que ocorrerá em sessão pública previamente designada.

8.10 - Será considerada vencedor, o Licitante mais bem classificado no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnica e de Preços.

8.11 - Em atenção ao quanto disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, caso exista microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja pontuação final seja inferior à da proposta vencedora por um limite inferior a 10% (dez por cento) da pontuação final da proposta mais bem classificada, o Agente de Contratação procederá da seguinte forma:

8.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta de preços para desempate, obrigatoriamente em valor de descontos maiores e honorários menores aos da primeira colocada (ou valores iguais, se não for possível cobrir a melhor proposta, nos termos do **item 8.3**), com o objetivo de tentar obter uma pontuação final superior à da proposta mais bem classificada;

8.11.2 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não estiver presente ou declinar do direito de apresentar nova oferta, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.11.3 - No caso de mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ficar empatada como mais bem classificada na pontuação final, dentro do intervalo de 10%, todas poderão exercer o direito de apresentar nova oferta, nos termos do subitem **8.11.1**;



8.11.4 - A nova proposta de preço apresentada pela microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será analisada de acordo com os critérios estabelecidos para o julgamento de preços, sendo recalculada a pontuação final após a modificação do valor proposto.

8.11.4.1 - Se, após a apresentação da proposta de preço inferior, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ainda não obtiver a pontuação final superior à proposta da empresa melhor classificada, a empresa vencedora será a que obtiver a maior pontuação final, levando-se em consideração o resultado final após as ponderações de nota técnica e preço.

8.11.4.2 - Havendo empate entre as propostas após a possibilidade de apresentação de nova proposta de preço pela microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a decisão será tomada com base nos seguintes critérios, nesta ordem:

8.11.4.2.1 - A proposta que obtiver a maior pontuação técnica, sucessivamente, nos quesitos indiciados no **subitem 8.8** do Edital.

8.11.4.2.1 - Em caso de persistência do empate, será dada preferência para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9 - ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues ao Agente de Contratações pelas Licitantes Classificadas no Julgamento Final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da Sessão a ser realizada para esse fim.

9.1.1 - A Licitante Classificada no Julgamento Final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida Sessão será eliminada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem **10.1.5**.

9.1.2 - Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5 - "Documentos de Habilitação".

Licitante: _____

CNPJ. (MF) nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

"CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 353/2025"

9.1.3 - O Invólucro nº 5 será providenciado pela Licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.4 - Os "Documentos de Habilitação" deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da Licitante e deverão ser apresentados:

a) Em original, ou,



b) Por processo de cópia autenticada por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, para efeito de compor o original, ou,

c) Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência do Agente de Contratações, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação, ou,

d) Mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1 - Os documentos emitidos eletronicamente serão considerados originais, facultando-se ao Agente de Contratação, quanto àqueles que não foram emitidos pela internet por ele ou que não possam ser por ele conferidos por esse meio, solicitar o encaminhamento dos originais ou cópias (simples ou autenticadas) caso seja apresentado cópia simples, caberá ao Agente de Contratação, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, nos termos do inciso II do art.3º da Lei Federal nº 13.726/2018.

9.1.4.2 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, exceto manuais de equipamentos.

9.1.4.3 - Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratações.

9.1.4.4 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se informada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9.1.4.4.1 - Não se enquadram no prazo de que trata a condição acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentem prazo de validade, inclusive quanto aos atestados e documentos de capacidade técnica.

9.1.4.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.1.4.6 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes classificadas, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>; consulta consolidada da pessoa jurídica através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) através do site: <https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/autenticar certidao.php>

9.2 - Para se habilitar, a Licitante deverá apresentar a seguinte Documentação:

9.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



9.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.1 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.2.1.1 - Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2.1 - Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei Federal nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário - CENP (anterior denominação "Conselho Executivo das Normas-Padrão"), ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

9.2.2.2 - Atestado(s) e/ou documentos comprobatórios de bom desempenho anterior, que comprove(m) a prestação do serviço em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) em nome da licitante, fornecido(s) pela(s) contratante(s), contendo necessariamente, a especificação do serviço, com indicação do quantitativo prestado, nos termos do § 2º, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se como suficiente:

9.2.2.2.1 - A execução dos serviços dispostos no art. 2º § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.232/2010, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, tendo por orçamento um montante equivalente a R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais).

9.2.2.2.2 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

9.2.2.2.3 - A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com índices mínimos de:

Índice	Fórmula	Parâmetro Aceitável
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	$\geq 1,0$
Endividamento Geral	$(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível LP}) / \text{Ativo Total} \times 100$	$\leq 100\%$
Liquidez Geral	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável LP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível LP})$	$\geq 1,0$



9.2.3.1.1 - No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

9.2.3.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em jornal de grande circulação, nos termos do art. 289, inciso I da Lei Federal nº 6.404/1976.

9.2.3.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.2.3.1.4 - O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

9.2.3.1.5 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.2.3.1.6 - Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.3.1.7 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.2.3.1.8 - Os índices fixados neste item **deverão ser atingidos em cada um dos exercícios**, sob pena de inabilitação.

9.2.3.2 - Nos termos do art. 1078 do Código Civil e reiterada jurisprudência do E. TCESP (TC's nº 008380.989.19-4; 01027.989.19-6 e 0008471.989.19-4), utilizar-se-á a data de 30 de abril, como marco temporal para aferição da validade do Balanço Patrimonial, inclusive nos casos de Escrituração Digital.



9.2.3.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação, caso não conste prazo maior.

9.2.3.4 - Capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º c/c Súmula nº 48 do TCESP.

9.2.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.4.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

9.2.4.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.2.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

9.2.4.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Licitação.

9.2.4.7 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela efetiva prestadora de serviços.

9.2.4.7.1 - O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4.8 - Se tratando de ME e EPP vencedora, e sendo aplicável os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta



apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.4.9 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.2.4.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.2.4.11 - Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

9.3 - DECLARAÇÕES:

9.3.1 - Declarações conforme modelos constantes nos **ANEXOS II À VII**, conforme o caso.

9.3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), QUANDO APLICÁVEL:

9.3.2.1 - Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

9.3.2.1.1. - Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme **MODELO ANEXO**.

9.3.2.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial ou documentação equivalente admitida pela legislação, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá ser comprovada esta condição;

9.3.2.2. A não apresentação dos documentos constantes nos subitens anteriores não acarretará a inabilitação da licitante, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

10 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A abertura do Invólucro nº 5, "Documentação", será realizada na Quarta Sessão, conforme consta no **item 12.5** deste Edital, da qual lavrar-se-á Ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o Julgamento da Habilitação.

10.1.1 - O Agente de Contratação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltarão a reunir-se com as Licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



10.1.2 - O Agente de Contratação analisará os "Documentos de Habilitação" de todas as Licitantes Classificadas e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

10.1.3 - O Agente de Contratação e as Licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados.

10.1.4 - Se nenhuma Licitante restar habilitada, o Agente de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as Licitantes Classificadas no Julgamento Final das Propostas, para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

10.2 - Será consignada em Ata a manifestação das Licitantes em interpor Recurso, bem como a desistência pelas demais.

10.3 - Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se às interessadas o exame dos mesmos.

10.4 - Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

11 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1 - Este certame será processado e julgado pelo Agente de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

11.2.1 - Pelo menos 1 (um) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Guararema/SP.

11.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por Sorteio, em Sessão Pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Diretoria de Gestão e Controles de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Guararema - SP, sem ônus aos Cofres Públicos.

11.3.1 - A relação dos nomes referidos neste Edital será publicada pelo Agente de Contratações no Diário Oficial Eletrônico de Guararema, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o Sorteio.

11.3.2 - O Sorteio será processado pelo Agente de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a



proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município, nos termos deste Edital.

11.3.3 - A relação prevista no **subitem 11.3** deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município.

11.3.4 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao Sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 11.3, mediante a apresentação para a Agente de Contratação de prova documental/justificativa do alegado, para a devida exclusão.

11.3.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

11.3.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste Item.

11.3.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem **11.3**.

11.3.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

11.3.7 - A Sessão Pública para o Sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem **11.3.1** e a possibilidade de fiscalização do Sorteio por qualquer interessado.

11.3.8 - A sessão de sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica, a ser agendada, terá a seguinte pauta:

a) Leitura da relação de nomes cadastrados para sorteio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararema com 10 (dez) dias de antecedência à data da sessão de sorteio.

b) Inserção de papeletas contendo um nome em cada uma, em duas urnas separadas, conforme a existência ou não de vínculo do candidato com o Município de Guararema.

c) Retirada aleatória dos nomes de ambas as urnas, sendo que os primeiros sorteados de cada urna serão designados como membros efetivos da Subcomissão Técnica e os demais serão suplentes, em ordem sequencial, conforme a ordem do sorteio.

11.3.9 - Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do vínculo/cargo/função exercida.

11.3.10 - Os membros da Subcomissão Técnica deverão assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.



12 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

12.1 - Serão realizadas 04 (quatro) Sessões Públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação de regência, das quais serão lavradas Atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelo agente de contratação e pelos representantes das Licitantes presentes.

12.1.1 - A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

12.1.2 - Os representantes das Licitantes presentes poderão nomear Comissão constituída de alguns entre eles para em seu nome, tomar conhecimento e rubricar às Propostas e Documentos de Habilitação nas Sessões Públicas.

12.1.3 - O Agente de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Guararema/SP, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do Certame.

12.1.4 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das Sessões de recebimento e abertura dos invólucros com às "Propostas Técnica e de Preços".

12.1.5 - O julgamento das "Propostas Técnicas e de Preços" e o julgamento final deste certame, serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

12.1.6 - Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos Contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.7 - Qualquer tentativa de Licitante influenciar o Agente de Contratações ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.1.8 - O Agente de Contratações poderá alterar as datas ou as pautas das Sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.1.9 - O Agente de Contratações poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.1.10 - Se os invólucros das Licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas Sessões Públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento deste Certame - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Guararema/SP providenciará sua destruição.



PRIMEIRA SESSÃO

12.2 - A primeira Sessão Pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das Licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.1 deste Edital;
- b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4; e
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

12.2.1 - O Invólucro nº 1, com a "Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária", só será recebido pelo Agente de Contratações se não:

- a) Estiver identificado ou lacrado/colado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da Licitante antes da abertura do Invólucro nº 2; e
- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da Licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.2.1.1 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 12.2.1, o Agente de Contratações não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma Licitante.

12.2.2 - A primeira Sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade do Agente de Contratações, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) Abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3; e
- e) Informar que as Licitantes serão convocadas para a próxima Sessão na forma deste Edital.

12.2.2.1 - O Agente de Contratações, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 12.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das Licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.2.2 - Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, o Agente de Contratações e/ou os representantes das Licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Agente de Contratações desclassificará



a Licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.3 - O Agente de Contratações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucro nº 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.4 - Aberto os Invólucros nº 1 e nº 3, as Licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Agente de Contratações.

12.2.5 - Se as Licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pelo Agente de Contratações na primeira Sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.2.6 e seguintes.

12.2.5.1 - Se houver manifestação expressa de qualquer Licitante de recorrer das decisões do Agente de Contratações pertinentes à primeira Sessão, esta divulgará o resultado na forma deste Edital, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

12.2.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pelo Agente de Contratações à Subcomissão Técnica, do Invólucro nº 1, com as "Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária";

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das "Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária", de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Agente de Contratações, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de Planilha com as Pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pelo Agente de Contratações à Subcomissão Técnica, do Invólucro nº 3, com a "Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação";

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da "Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação", de acordo com os critérios especificados neste Edital; e,

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitações, da Ata de julgamento das Propostas referentes à "Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação", de Planilha com as Pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.2.6.1 - Se alguma "Proposta Técnica" for desclassificada com base na alínea "a" do subitem 6.16 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a



cada quesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em Planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.6.1.1 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da Licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

12.2.7 - As Planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do subitem 12.2.6 - conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada quesito do "Plano de Comunicação Publicitária" de cada Licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos "Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação" de cada Licitante.

SEGUNDA SESSÃO

12.3 - Após receber as Atas de julgamento das "Propostas Técnicas" (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas Planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o Agente de Contratações convocará as Licitantes, na forma deste Edital, para participar da Segunda Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 2;
- c) Cotejar as "Vias Não Identificadas" (Invólucro nº 1) com as "Vias Identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária", para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada "Proposta Técnica";
- e) Proclamar o resultado do Julgamento Geral da "Proposta Técnica";
- f) Executar o Sorteio previsto no subitem 8.12, quando for o caso; e,
- g) Informar que o resultado do Julgamento Geral das "Propostas Técnicas" será publicado na forma deste Edital, com a indicação dos proponentes Classificados e dos Desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de Recurso.

12.3.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais Recursos de Licitantes, relativos ao julgamento das "Propostas Técnicas", se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

TERCEIRA SESSÃO

12.4 - Não tendo sido interposto Recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os Recursos interpostos, o Agente de Contratações



convocará às Licitantes, na forma deste Edital, para participar da terceira Sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a " Proposta de Preços", cujos documentos serão rubricados pelo Agente de Contratações e pelos representantes das Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas Licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das "Propostas de Preços" e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a "Proposta de Menor Preço" e dar conhecimento do resultado aos representantes das Licitantes presentes;
- f) Informar que o resultado do Julgamento da "Proposta de Preço" e do Julgamento Final das Propostas será publicado na forma deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto neste Edital.

12.4.1 - Informação de que o resultado do Julgamento Final das Propostas será publicado na forma deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, de forma decrescente considerando os valores das Notas Finais.

QUARTA SESSÃO

12.5 - Não tendo sido interposto Recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os Recursos interpostos, o Agente de Contratações convocará as Licitantes, na forma deste Edital, para participar da quarta Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelo Agente de Contratações e pelos representantes das Licitantes presentes ou por Comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos "Documentos de Habilitação" com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor,
- d) Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) Informar:
 - e.1) O resultado da habilitação;
 - e.2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inhabilitados, abrindo-se prazo de 3



(três) dias úteis para interposição de Recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021; e,

e.3) Que será publicado na forma deste Edital o nome da Licitante Vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto Recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os Recursos interpostos.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, e constatada a regularidade do procedimento licitatório, será homologado o resultado da licitação e aprovada a Adjudicação do objeto do presente Certame, será feita a Licitante considerada Vencedora, nos termos do Relatório Final elaborado pelo Agente de Contratação.

13.2 - A Licitante Vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato de acordo com as normas vigentes.

13.2.1 - A homologação do procedimento e a adjudicação do resultado serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararema/SP e nos canais eletrônicos competentes, enquanto a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato será realizada por meio de correspondência eletrônica.

13.3 - O não comparecimento da Licitante vencedora para assinatura do Contrato, faculta a Prefeitura Municipal de Guararema/SP convocar, sucessivamente, às demais licitantes, segundo a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.3.1 - A recusa da Licitante adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

13.4 - Poderá a Autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir qualquer licitante ou a adjudicatária, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para atendimento do contrato.

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 - A juízo do Agente de Contratações todas as decisões referentes a este Certame, poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória:

a) nas sessões públicas;

b) em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guararema:
<https://portal.guararema.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>



c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 11 da Lei Federal nº 12.232/2010.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo, presencialmente ou apelo e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - O recurso deverá ser subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada e deverá estar anexo à respectiva procuração.

15.6.1 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pelo Agente de Contratação.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista dos autos desta Concorrência, nas dependências da Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos, situada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema/SP, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03/3.3.90.39/01/04.122.0004.2007

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a **5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado**, que poderá se constituir de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro Garantia, fiança Bancária ou títulos de capitalização, em observância ao art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disciplina estabelecida no Termo Contratual.

17.1.1 - No caso de garantia em moeda corrente, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento disponibilizará um número de conta corrente para o depósito. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

17.2 - Essa garantia deverá ser devolvida após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas e o recebimento da obra, e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a normas contábeis aplicada ao caso.

17.3 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar sua renovação, nos termos e condições originariamente aprovados pelo Município.

17.4 - Para maiores esclarecimentos quanto ao procedimento a ser tomado referente ao recolhimento da garantia, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Telefone 4693.8000 - Ramal: 8030.

17.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a.** prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b.** multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada;
- c.** obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.



17.6 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a. Caso fortuito ou força maior;

b. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

c. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar

17.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

17.8 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.9 - A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

17.10 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.11 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.12 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.12.1 - Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

18 - DO CONTRATO

18.1 - A Minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a Licitante vencedora do certame integra o presente como Anexo ao Edital.

18.2 - As condições de execução dos serviços, as obrigações das partes, as condições de pagamento e a gestão e fiscalização da execução do contrato são aquelas consubstanciadas no Termo de Referência-Especificações Técnicas e Minuta de Termo de Contrato.



18.2.1 - O Contrato decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com minuta anexa ao presente.

18.2.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.3 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas Minuta de Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18.2.3 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.2.5 - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital certificada, nos termos da legislação regulamentadora.

18.2.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

19 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública inaugural. Os pedidos de esclarecimento poderão ainda, ser protocoladas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Agente de Contratação.

19.1 - As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.



19.1.2 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.

19.1.3 - Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública inaugural.

5.2.1 - As impugnações poderão ser encaminhadas até a **o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública inaugural**, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinadas por representante legal da empresa impugnante, através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal. As impugnações poderão ainda, ser protocoladas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Agente de Contratação**.

19.2.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

19.2.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.3 - Caberá ao **Agente de Contratação**, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 - Acolhida a impugnação, e sendo o caso de aplicação do disposto no art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Sem prejuízo das infrações e sanções indicadas no Termo Contratual, comete



infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que:

20.1.1 - Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço e respectiva nota de empenho;

20.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

d. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

e. Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8 - Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2 - As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Multa;

b. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 - AS sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item **20.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4 - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

a. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 10.000 (dez mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **20.1.1** deste edital;

b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 10.000 (dez mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **20.1.2**

e **20.1.3** deste edital;

c. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado



para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9** deste edital.

20.5 - Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, nos seguintes casos e condições:

- a.** No cometimento da infração prevista no item **20.1.1**: de 6 a 18 meses;
- b.** No cometimento das infrações previstas nos itens **20.1.2 e 20.1.3**: até 12 meses;

20.6 - Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, no cometimento das infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9**: de 3 a 6 anos.

20.7 - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item **20.5**, deverão ser observadas:

- a.** A natureza e gravidade da infração cometida;
- b.** As peculiaridades do caso concreto;
- c.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- d.** Os danos para Administração Pública resultantes da infração;
- e.** A vantagem auferida em virtude da infração;
- f.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo sancionador, obedecidas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e normatização correlata.

21 - DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 - Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

21.1.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

21.1.2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

21.1.3 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

21.1.4 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

21.1.5 - De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis



regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - O Agente de Contratação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Guararema/SP, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

22.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.4 - Antes da data marcada para a sessão pública inaugural a Prefeitura Municipal de Guararema/SP poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos documentos e propostas exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5 - A Prefeitura Municipal de Guararema/SP poderá adiar a data da realização das sessões públicas, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico e no site institucional, com a divulgação de nova data.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixados, a menos que haja comunicação prévia da Prefeitura Municipal de Guararema/SP em contrário.

22.7 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas.

22.8 - O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Guararema.

22.9 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Agente de Contratação designado para tanto.

22.10 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, bem como implica:



22.10.1 - A confirmação de que recebeu Agente de Contratação o invólucro padronizado de que trata o item 4.2 deste Edital e todas as informações relativas à participação neste certame licitatório.

22.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame, compete aos interessados as diligências necessárias ao conhecimento e eventual esclarecimento das exigências constantes do presente edital, não sendo aceitas as alegações de omissão, obscuridade ou desconhecimento como escusa para o não atendimento a todos os requisitos especificados para a documentação e proposta.

22.12 - A Prefeitura Municipal de Guararema/SP poderá, a qualquer tempo e motivadamente, revogar ou anular no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13 - É facultado à Prefeitura Municipal de Guararema/SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Para tanto, poderá o Agente de Contratação, a qualquer momento, suspender a sessão pública para realização das diligências necessárias, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preço ou dos Documentos de Habilitação.

22.14 - Os prazos dispostos neste Edital serão, via de regra, contados em dias úteis e se iniciam no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato ou envio da correspondência eletrônica, exceto se expressamente disposto de maneira diversa no próprio Edital. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente pleno na Prefeitura Municipal de Guararema/SP.

22.15 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir a licitante ou a adjudicatária mediante despacho motivado se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.16. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvado os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

GUARAREMA, na data da assinatura digital.

 Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ EROLES
FREIRE:06596583805
Dados: 2025.12.02 18:27:09
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20937

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
Guararema

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO (PDF)



BRIEFING

O presente briefing tem como objetivo a contratação de prestação de serviços de PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS, que possibilite o estudo, planejamento, a conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover transparência das ações, divulgar campanhas de interesse público, projetos e serviços desenvolvidos pela Prefeitura de Guararema.

INTRODUÇÃO

Guararema, localizada na região metropolitana entre o Alto Tietê e o Vale do Paraíba no Estado de São Paulo, é reconhecida por sua qualidade de vida, patrimônio cultural e investimentos em educação. A Rede Municipal de Ensino é composta por **26 escolas**, que acolhem milhares de estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, consolidando a educação como prioridade da gestão municipal, o que resulta em diversos prêmios e indicadores positivos de aprendizagem.

Rede Municipal de Ensino de Guararema conquista a maior nota no Ideb entre as cidades do Alto Tietê, Vale do Paraíba e Região Metropolitana - 23/10/2024

<https://guararema.sp.gov.br/noticias/geral/rede-municipal-de-ensino-de-guararema-conquista-a-maior-nota-no-ideb-entre-as-cidades-do-alto-tiete-vale-do-paraiba-e-regiao-metropolitana>

Guararema lidera ranking regional no Indicador Criança Alfabetizada - 21/07/2025

<https://guararema.sp.gov.br/noticias/geral/guararema-lidera-ranking-regional-no-indicador-crianca-alfabetizada>

Prefeitura de Guararema é reconhecida pela “Excelência Educacional” da Rede Municipal de Ensino - 26/03/2025

<https://guararema.sp.gov.br/noticias/geral/prefeitura-de-guararema-e-reconhecida-pela-excelencia-educacional-da-rede-municipal-de-ensino>

Outras matérias podem ser acessadas no site institucional: <https://guararema.sp.gov.br/noticias/geral>

PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO

Com o início do calendário escolar de 2026, cerca de 4.000 alunos estão voltando às aulas em 26 unidades da Rede Municipal de Ensino de Guararema no Ensino Infantil e Fundamental. O desafio está em comunicar de



forma clara e atrativa não apenas o retorno das aulas, mas também o conjunto de ações implementadas pela Prefeitura para garantir mais qualidade na Educação: investimentos em infraestrutura escolar, merenda de qualidade, transporte seguro, distribuição de uniformes e material escolar, além de projetos pedagógicos inovadores.

É necessário transmitir aos pais, alunos e à comunidade que a Prefeitura está comprometida em oferecer ensino de excelência e um ambiente escolar acolhedor e estruturado.

DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Reforçar junto à população guararemensense que a Educação é prioridade da gestão e que os alunos estão sendo recebidos com segurança, carinho, cuidado e estrutura adequada para o desenvolvimento pleno. A comunicação deve:

- Valorizar a volta às aulas como um momento de acolhimento, aprendizado e novas conquistas.
- Mostrar os investimentos feitos pela Prefeitura nos processos educacionais (escolas reformadas, material escolar e didático, novos uniformes, merenda etc.).
- Aproximar a comunidade escolar da Administração, criando sentimento de confiança e orgulho.
- Engajar as famílias e a população como parceiras no processo de aprendizagem.

Além de explorar pilares como:

- **Organização e acolhimento** – mostrar que a cidade está preparada para receber alunos e professores;
- **Valorização da educação** – reforçar o compromisso do município com qualidade de ensino;
- **Infraestrutura e inovação** – destacar investimentos em escolas e materiais;
- **Pertencimento e comunidade** – aproximar a família da escola e reforçar o orgulho de estudar em Guararema.

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

Criar uma campanha institucional que transmita de forma positiva a mensagem de que a Prefeitura de Guararema está cuidando das nossas crianças e investindo no futuro da cidade por meio da Educação.

O discurso deve ser educativo e inspirador, conectando gestores, professores, alunos e famílias em torno de um mesmo pensamento: Guararema conta com toda a estrutura, qualidade e carinho que os alunos merecem.

PÚBLICO-ALVO

Primário: Alunos da rede municipal e seus pais ou responsáveis

Secundário: Professores, diretores e equipe escolar



PREFEITURA DE
Guararema

Terciário: Comunidade em geral de Guararema

MARCA

A marca e cor oficial da Prefeitura de Guararema e da Secretaria Municipal de Educação deverá ser aplicada conforme manual de identidade visual disponível no link: <https://guararema.sp.gov.br/cidadao/gabinete>.

PEÇAS

A campanha deve considerar diferentes formatos e canais de veiculação, conforme edital.

PLANO DE MÍDIA

Deverão ser apresentados planos específicos para cada mídia respeitando as especificações do edital.

RECURSOS

Custo total da campanha – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Site oficial: <https://guararema.sp.gov.br>
- Facebook - <https://web.facebook.com/PrefeituraGuararema?rdc=1&rdr#>, Instagram - <https://www.instagram.com/prefeituradeguararema/>
- Flickr - <https://www.flickr.com/photos/prefeitura-guararema/albums/>
- YouTube - <https://youtube.com/@pmguararema?si=0KmlvfWAvbK9bzm6>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO 353/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do RG nº (*****) em atendimento a determinação do Edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência



da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

- 5) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 7) Declaramos Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **INVÓLUCRO 01**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação nesta Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8) Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
 - a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
 - b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
 - e) Que o conteúdo da proposta apresenta para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guararema antes da abertura oficial das propostas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO 353/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP.

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio da Licitação em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO 353/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP.

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do RG nº (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

DECLARAMOS ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO 353/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL N° 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação. Declaramos que, na vigência do contrato, serão cobrados os seguintes honorários para a Prefeitura de Guararema:

Honorários de% (.....por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;

Honorários de% (.....por cento) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;

Honorários de% (..... por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.

Remuneração de% (..... por cento) do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei 4.680/65.

Desconto a ser concedido à Prefeitura de Guararema sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SP,%(..... por cento);

Ficam definidos, sem estarem sujeitos à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura:

- a) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.



- b) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado.

Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura de Guararema procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais.

Declaramos nos comprometer em realizar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA as vantagens obtidas.

- ✓ O Prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura da sessão inaugural do certame;
- ✓ Aceitamos as condições de pagamento de até 30 (trinta) dias após a medição e aprovação dos serviços, através de emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo órgão competente.

- ✓ Informamos os dados para assinatura do contrato:

Nome

Endereço

Números do CPF e RG

Data de Nascimento

E-mail e Telefone

Cargo

- ✓ Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação

Banco:

Agência:

Conta:

DECLARAMOS QUE:

No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivadas neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Guararema.

Que observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização do Município, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, e que os serviços serão executados no prazo estabelecido.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brásilio Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000 Ramal:8086
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Concorrência Presencial nº 01/2025

Página nº 58

Total de páginas: 82



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO 353/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP.

A Empresa: _____, CNPJ (MF) nº _____,
I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato
representada pelo Sr. _____, RG nº _____ ***/UF _____, CPF (MF) nº _____,
_____ residente e domiciliado na _____, nº _____,
Cidade _____, em atenção à solicitação contida no Subitem **3.1.2**, do Edital de
Licitação acima identificado, por meio da presente Carta, credenciamos (por meio da
Procuração, constituímos), o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF (MF) nº _____,
à participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Guararema/SP, na modalidade "Concorrência Presencial 01/2025", outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da Empresa supracitada, bem como retirar editais, apresentar
Proposta Técnica/Preços e Documentos de Habilitação, participar em todas as fases das
Sessões Públicas de abertura de Julgamento das Propostas Técnicas, Preços e Documentação
de Habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular
impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso
interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Loca, data.

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função do Firmatário

OBS.: "Este documento deverá ser apresentado no Ato da Sessão Pública de CREDENCIAMENTO, fora dos Invólucros, bem como, apresentar documento de identidade oficial".



ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DO INVÓLUCRO PADRONIZADO

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO 353/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP.

A Empresa: _____, CNPJ (MF)
nº _____, I.E. nº _____, estabelecida
na _____, neste ato representada pelo Sr.
_____, RG nº _____, CPF (MF)
nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____,
Cidade _____, em atenção à solicitação contida no Subitem **4.2.1.2**, do Edital
"Concorrência Presencial 01/2025", vimos por meio deste, retirar o invólucro padronizado
da Prefeitura Municipal de Guararema/SP, para uso na licitação supracitada.

Nestes Termos,

Pede e espera DEFERIMENTO.

Local, data.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Este Requerimento deverá ser protocolado na Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos da Prefeitura de Guararema/SP até o dia útil anterior à data indicada para realização da 1ª sessão.



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° **/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF n° *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de **FUNÇÃO EM MAIÚSCULO**, portador(a) do RG n° *, SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL N° 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP.**, em face do resultado obtido no **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2025**, oriundo do **PROCESSO N° 353/2025, PROTOCOLO N° 11.696/2025 (ELETRÔNICO)**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas nas Leis Federais n° 12.232/2010, n° 4.680/1965 e n° 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a **EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL N° 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP**, compreendidos:

a) Estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa por fornecedores externos e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários aos veículos e demais meios de divulgação;

b) Intermediação no planejamento e execução de pesquisas de pré-teste e pós-teste e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas



realizadas, vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários;

c) Execução ou intermediação na criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.1.1. Para fins desta concorrência, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

2.1.1.1. Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.1.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem **2.1.**, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 11, inciso I da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023.

2.1.3. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, na contratação de:

a) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais previstos nas alíneas b e c todas do subitem **2.1**; e

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste contrato, decorrente da Concorrência Presencial nº 01/2025, que deu origem a este instrumento, está estimado em R\$ * (***), pelos primeiros 12 (doze) meses.

3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.03/3.3.90.39/01/04.122.0004.2007

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de **R\$.....**, mediante Nota de Empenho nº, de de, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste Instrumento, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima



é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

5.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

5.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I- na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou,

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

5.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência do **Concorrência Presencial nº 01/2025**, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

6.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de



Normas Técnicas - ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Contrato e Edital do **Concorrência Presencial nº 01/2025** e seu respectivo Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem **2.1** deste Contrato.

6.4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

6.5. A contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, bem como às normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no Município, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se, ainda, a cumprir quaisquer instruções que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores do Município.

6.6. O objeto do presente Contrato, será recebido provisoriamente no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa **da prestação dos serviços**.

6.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias, após a aprovação provisória ou após as correções efetuadas, se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

CLÁUSULA VII. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

7.1.1. Honorários no percentual de ____% (___ por cento), concedido sobre o valor dos negócios que a agência encaminhar ao veículo por ordem e conta da Prefeitura de Guararema (Item 2.5.1 das Normas Padrão da atividade Publicitária do CENP), incorporadas ao sistema legal por força do art. 7º do Decreto nº 57.690/66 e suas alterações, fixados como estímulos à agência.

7.1.2. Honorários de ____% (___ por cento) sobre o valor bruto dos trabalhos e ou fornecimento de bens, referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços/fornecimento de bens realizados por fornecedores, assim como ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas e sobre a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologia, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

7.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

7.1.3. ____% (___ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de



ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

7.2. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.2.1. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

7.3. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

7.4. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste Contrato.

7.5. Além das formas de remuneração previstas nesta cláusula, a Contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/65.

7.6. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Secretaria solicitante, após a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.7. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na **conta corrente nº _____** mantida pela CONTRATADA junto à agência _____, do Banco _____, da seguinte forma:

7.1.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo e ou exibidor, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do subitem **7.2.2;**

7.1.2. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

7.1.3. Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários - e à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, nos prazos ajustados com o CONTRATANTE por ocasião da solicitação de cada serviço.

7.2. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao **Contrato nº ____/202*** e a manifestação de aceitação do Gestor da CONTRATANTE (ver item **14.1**).



7.2.1. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores.

7.2.2. No tocante à veiculação e ou exibição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

7.2.2.1. Mídia impressa: exemplares originais dos títulos;

7.2.2.2. Mídia eletrônica: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232/2010;

7.2.2.2.1. Quando não for possível a apresentação do relatório de checagem de veiculação previsto no subitem precedente, a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de fazê-lo, para que o CONTRATANTE pondere e decida;

7.2.2.2.2. Nos casos em que o CONTRATANTE decidir pela pertinência da demonstração de impossibilidade de apresentação do relatório, a CONTRATADA estará obrigada a apresentar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação e ou exibição, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação e ou exibição;

7.2.2.2.2.1. Como alternativa à declaração prevista no subitem precedente, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo ou exibidor (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo ou exibidor também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no subitem 7.2.2.2.2, em conjunto, contenham as informações previstas no subitem 7.2.2.2.2;

7.2.2.2.2.2. Como alternativa ao procedimento previsto no subitem precedente, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo ou exibidor (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no subitem 7.2.2.2.2, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no subitem 7.2.2.2.2.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.3.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice do INPC (IBGE).

7.4.1. O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.



7.5. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo CONTRATANTE.

7.6.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a veículos e fornecedores, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

7.7. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/1990.

7.8. Os pagamentos poderão estar sujeitos a retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei Federal nº 10.833/03.

7.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Por força do § 1º, do art.28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados antes do interregno de 1 (um) ano.

8.1.1. O valor do Contrato será reajustado anualmente, mediante solicitação da CONTRATADA, tendo por base o Índice - INPC (IBGE).

8.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, ora fixada em **outubro/2025**.

8.1.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

8.1.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

8.1.4. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea "a", acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotados no Edital e



contrato.

8.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva da execução do contrato.

8.3. A contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando documentação pertinente.

8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, sendo dirigido ao Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

8.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

8.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

8.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido realizado na Prefeitura Municipal de Guararema e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido.

8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da licitante contratada e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

8.10. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos de que tratam os **itens 8.1 e 8.2**, para decidir acerca dos pedidos, admitida, a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas da licitação, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a.** responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- b.** responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c.** fornecer a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos



serviços contratados, sem ônus para a contratante.

d. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e. comunicar à contratante todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam/permitirão a correta execução dos serviços;

f. cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;

g. assumir a integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos;

h. zelar pelo patrimônio municipal, assumindo todas as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por ela e seus agentes;

i. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;

j. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k. prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis; e,

l. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Contrato;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

9.2.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

9.2.2. Realizar, com recursos próprios ou, quando necessário, mediante a contratação de veículos e fornecedores, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

9.2.3. Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), onde, para esse fim, manterá escritório, sede ou filial.

9.2.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Município localizado na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE. Esta estrutura deverá ser representada pelos seguintes profissionais, sendo no mínimo:

- a) 1 (um) na área de planejamento;
- b) 1 (um) na área de atendimento;
- c) 1 (uma) dupla na área de criação;
- d) 1 (um) na área de mídia; e
- e) 1 (um) na área administrativa.



9.2.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

9.2.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a veículos e fornecedores e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

9.2.5.1. Pertencem ao CONTRATANTE às vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

9.2.5.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

9.2.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens **9.7.1.1 e 9.7.2, da Cláusula Nona**, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

9.2.7. Para o fornecimento de bens ou serviços especializados a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

I - a CONTRATADA só poderá apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

II - apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos coletados entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seu preço total e o detalhamento de suas especificações e preço unitários;

IV - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

V - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao seu domínio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido.

9.2.7.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE;

9.2.7.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, está dispensado do procedimento previsto no item **9.1.7.1**;

9.2.7.3. O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

9.2.8. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir custos e despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com



este Contrato, de acordo com o art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010 e cláusula sétima deste instrumento, item 7.2.2.

9.2.9. Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.9.1. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

9.2.10. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: uma cópia em *Betacam*, uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg;

b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta, com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada.

9.2.10.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em *Betacam* com a peça de TV.

9.2.11. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.

9.2.11.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item **9.2.10**.

9.2.12. Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

9.2.13. Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

9.2.13.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato;

9.2.13.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

9.2.14. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratada.

9.2.15. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

9.2.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.



9.2.17. A CONTRATADA deverá manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato.

9.3. A CONTRATADA deve respeitar todas as **condições e obrigações** do Edital do **Concorrência Presencial nº 01/2025** e do seu respectivo Termo de Referência, no que tange à descrição dos serviços do objeto licitado.

9.4. A CONTRATADA deverá atender as legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

9.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.6. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados em decorrência deste Contrato.

9.6.1. O valor dessa cessão é considerado incluído na modalidade de remuneração definida na **Cláusula Sétima** deste Contrato.

9.6.2. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

9.6.3. A critério do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades da Prefeitura de Guararema, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA, ressalvados os direitos autorais, conexos e personalíssimos de terceiros.

9.6.3.1. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenha contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

9.7. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

9.7.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos itens **9.7.1.1, 9.7.2 e 9.7.3**.

9.7.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.7.1.2. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice do INPC (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.7.2. Na reutilização de peças por período ao inicialmente pactuado, o



percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.7.2.1.0 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice do INPC (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.7.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos itens **9.7.1** e **9.7.2**, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Contrato.

9.8. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.9. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra (s) consagrada (s), incorporada (s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

9.10. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

9.10.1. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

9.10.2. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a.** notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b.** fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADAS providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c.** efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;
- d.** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvado os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

d.1. Ressalvada disposição legal ou contratual diversa, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

e. comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

f. respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Edital



do **Concorrência Presencial nº 01/2025**.

g. divulgar as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA XI. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Assuntos Jurídicos, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer preceitos legais, descumprir parcial ou totalmente o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por meio da qual a licitante contratada será notificada, por escrito, sobre alguma irregularidade cometida, para que, no prazo estabelecido no termo de notificação, regularize a situação perante o Município.

12.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a. pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato" ou em cumprir a "Autorização de Serviço", dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pela Administração Municipal, multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (um mil) UFM's, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guararema;

b. pelo atraso injustificado na prestação do serviço, seja total ou parcialmente, multa de 10% (dez por cento) do valor da "Autorização de Serviço", a ser aplicada *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Município decidir sobre a manutenção do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida abaixo, em "**pela inexecução total do contrato**";

c. pela inexecução parcial do contrato, considerada como a execução do serviço feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inexecutada;



d. pela inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;

e. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) **por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste**, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global do contrato.

f. pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários, com relação aos seus funcionários, multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato;

12.1.2.1. As multas e os créditos descritos no item **12.1.2**, serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da licitante contratada existente junto ao Município, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a licitante contratada deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Município pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

12.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 3 (três) anos, no caso descrito na alínea c e d do item **12.1.2**, ou se restar comprovado que a licitante contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

12.2.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, podendo até mesmo ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

12.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

12.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato será rescindido caso a CONTRATADA:

- a. seja penalizada com impedimento de licitar e contratar com o **Município de Guararema**, ou seja, declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- b. não mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. transfira ou ceda o objeto da licitação a outrem, sem autorização da Administração Municipal;
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c. judicial, nos termos da legislação.

13.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. Devolução de garantia, se houver;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O órgão gerenciador do Contrato será a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE na pessoa da Sr.^a **VITORIA MIKAELLI FONSECA A SILVA** - Diretora Executiva de Comunicação, telefone: 11 4693-8000, e-mail: vitoria.fonseca@guararema.sp.gov.br, designado simplesmente "Gestora";

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **HEITOR HERRUSO PEREIRA GEREVINI** - Assessor Especial, telefone: 11 - 4693-8000, email: Heitor.gerevini@guararema.sp.gov.br, doravante denominado Fiscal.

14.3. O Gestor deverá:

- a. orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
- b. receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites



necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;

c. observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

e. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

f. receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

g. conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.5. Os Gestores do contrato poderão ser substituídas pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura do respectivo Termo.

14.6. Fica indicado(a) por parte da Contratada o(a) **Sr. (a) XXXXXXXXX**, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.

14.7. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado**, que poderá se constituir de Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Títulos de capitalização, em observância ao art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disciplina estabelecida no Termo Contratual.

15.1.1. No caso da garantia ser em moeda corrente, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento disponibilizará um número de conta corrente para o depósito. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

15.2. Essa garantia deverá ser devolvida após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas e o recebimento da obra, e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a normas contábeis aplicada ao caso.

15.3. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a sua renovação, nos termos e condições originariamente aprovados pelo Município.

15.4. Para maiores esclarecimentos quanto ao procedimento a ser tomado referente ao recolhimento da garantia, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – Telefone 4693.8000 – Ramal: 8030.

15.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada;



e

c. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

15.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a. Caso fortuito ou força maior;

b. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

c. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

15.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

15.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.12.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

CLÁUSULA XVI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XVII. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;



- c. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no respectivo instrumento contratual;
- d. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e. de qualquer maneira fraudar a licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no edital e no presente Contrato.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 18.2. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 18.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente licitação com autorização prévia da Administração Municipal.

CLÁUSULA XIX - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 2 (duas) vias iguais, ficando 1 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, em * de * de 202*.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUE TRATA O ART. 2º, § 1º E SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI FEDERAL N° 12.232/2010), A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, ** de ***** de 202*.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____